



## TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ e no uso dos poderes atribuídos pela Lei, adotando critérios de conveniência e oportunidade na consecução do interesse público e em atendimento ao disposto no Art. 72, I da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, apresento TERMO DE REFERÊNCIA para aquisição/contratação do objeto abaixo indicado, cujos parâmetros e elementos descritivos necessários nos termos do Art. 6º, XXIII serão aplicados a esta contratação direta, no que couber.

Considerando tratar-se o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação para aquisição de bem/contratação de serviço em virtude de necessidade urgente desta unidade gestora, embora não tenha sido elaborado Estudo Técnico Preliminar serão cumpridos neste Termo de Referência os requisitos obrigatórios mínimos determinados pela Lei 14.133/2021 em seu art. 18, §1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII.

Neste sentido, o Documento de Formalização da Demanda que instrui este processo substitui o Estudo Técnico Preliminar, constituindo-se na primeira etapa do presente procedimento de contratação direta, fornecendo as informações preliminares que embasam o presente Termo de Referência.

### **1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)**

#### **1.1. Definição do objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, TRANSMISSÃO AO VIVO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.

#### **1.2. Quantitativos**

Constantes na Solicitação de Despesa parte integrante deste dossiê.

#### **1.3. Prazo do contrato**

Prazo de Contrato será até 31/12/2024.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)**

**2.1.** Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, que identificam a demanda da secretaria requisitante e embasa a pesquisa de preços para estimativa da despesa.

**2.2.** A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, uma vez que a pesquisa de preços resultou em menor valor inferior a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)**

3.1. Considerando as competências atribuídas à ao Presidente, faz-se necessária a contratação a fim de que suprir as necessidades de posts da transparência, cobertura de todas as participações de eventos atrelados a câmara bem como, lives ao vivo todas as segundas, sessões extraordinárias, eventos comemorativos e alimentação de todas as redes sociais e etc.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)**

4.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o presente objeto.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)**

5.1. Os itens referentes ao objeto da presente contratação deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes e da legislação correlata, sendo assim, a empresa contratada deverá estar apta a exercer tal função mediante ao CNAE(S) do ramo de atividade (7311-4/00 – Agência de publicidade) e documentação de habilitação necessária.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e” c/c Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)**

6.1. A empresa contratada deverá estar com o programa o qual será utilizado sempre em funcionamento e sanará duvidas referentes ao sistema.

6.2. Em atendimento ao Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021, a secretaria requisitante apresenta justificativa para o parcelamento/para o não parcelamento da contratação, em virtude de **necessidade de serem diárias**.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)**

7.1. A contratação será fiscalizada pela Senhora KENANNE MIKAELLY DE ASSUNÇÃO LIMA.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)**

Na presente contratação direta haverá uma aferição mensais, no momento da entrega do bem/finalização do serviço, por emissão de atesto na Nota Fiscal a ser emitida, o qual deverá ser subscrito pelo titular da unidade gestora requisitante.



**CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**  
**- Poder Legislativo Municipal -**



INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-00

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. O primeiro critério utilizado para seleção do fornecedor foi o menor preço ofertado durante a pesquisa de preços realizada pela secretaria requisitante/Diretoria de Compras.
- 9.2. Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor serão analisados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do Art. 70, III da Lei 14.133/2021, uma vez que a entrega do bem/prestação do serviço será imediata.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i” e Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

10.1. Realizada a pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a presente dispensa em razão do valor custará em média R\$ 59.333,33 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)**

**PROJETO ATIVIDADE**

2001 Câmara Municipal de Jacundá (atividades Administrativas)

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:**

3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica

**SUBELEMENTO DA DESPESA**

3.3.90.39.99 – Outros serviços pessoa jurídica

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

Diante de todas as informações colhidas até esta etapa do processo administrativo de contratação direta, considerando a urgência de aquisição do bem/contratação do serviço e cumpridos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, como ordenador(a) de despesas da unidade gestora demandante concluo pelo atendimento da demanda, devendo o procedimento seguir para as demais providências até o pagamento da empresa a ser contratada.

Jacundá-PA, 22 de fevereiro de 2024.

  
**JOSIMAR TOMAZ LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Jacundá**